

**LEI N.º 1424, DE 04 DE JUNHO DE 2014.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre autorização para abertura de **crédito adicional suplementar** e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte

**LEI**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2014, até a importância de **R\$ 696.755,22 (seiscentos e noventa e seis mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos)**, obedecendo à seguinte classificação:

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.008 – Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo**

**26.782.1350.1.008 – Pavimentação, Restauração e Cascalhamento de Estradas Vicinais**

**4.4.90.51.00 – 5566 – Obras e Instalações**

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 696.755,22

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no Art. 1º, desta Lei, de acordo com o Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes **superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior**, na Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional, no valor de **R\$ 696.755,22 (seiscentos e noventa e seis mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos)**.

**Art. 3º** Fica o executivo municipal, autorizado a efetuar os ajustes que se fizerem necessários nos Anexos III da Lei n.º. 1.380, de 03 de dezembro de 2013 - Plano Plurianual 2014/2017 e no Anexo I da Lei n.º. 1.350, de 26 de junho de 2013 – Lei de Diretrizes Orçamentárias/2014.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2014.

**ARNILDO RIEGER**  
**Prefeito do Município**